**Proc. 226/2019**

**ORIGEM:** Setor de Compras e Licitações da FUNEPU.

**JUSTIFICATIVA PARA COMPRA DIRETA 69/2019**

# - DA NECESSIDADE DOOBJETO

Trata os presentes autos de procedimento, de aquisição de suportes para tv, tapetes, forno micro-ondas, armário duas portas e mola aérea para porta, para a futura Sede da Rádio e TV Cultura. Visando o cumprimento das aquisições dos referidos materiais para atendimento, caracterizando a oportunidade, conveniência e necessidade do presente, verificamos que referida solução revela-se imperiosa mediante análises das propostas apresentadas pelas indigitadas empresas.

Ressalta-se que constam Propostas elaboradas pelas empresas:

* Casa do Barato Mat. Para Construção Ltda. CNPJ 01.138.381/0001-32.
* Klin Shop Ltda. CNPJ 41.751.470/0001-74.
* Magazine Luiza S.A CNPJ 47.960.950/0014-46.
* Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A. CNPJ 43.214.055/0045-28.

Que devem ser devidamente aprovados pela Autoridade Competente desta Fundação, efetivando a as aquisições solicitadas.

# – DA JUSTIFICATIVA DAAQUISIÇÃO DE MATERIAIS.

Os atos em que se verificam as aquisições diretas são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A aquisição, seja devidamente justificada pelo solicitante.

A aquisição direta em razão do valor está amparada nas cotações que alicerçam esse processo, utilizando cotação com empresado ramo e com padrão definido como meio para apurar o melhor preço, isto é, selecionar a proposta mais vantajosa para a Fundação.

# *–* DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OUEXECUTANTE

Em análise os presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a outros fornecedores.

Apresentado três orçamentos.

As aquisições das empresas supracitadas, são compatíveis e não apresentam diferenças que venham a influenciar nas escolhas, ficando está vinculada apenas à verificação do critério de menor preço.

# – DA COTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DOPREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, o meio de aferi-lo neste caso, encontra-se na juntada documental que evidencia a razoabilidade e a proporcionalidade a partir da realização de três cotações, posteriormente a análise mencionada, realiza-se comparações de preços praticados com as empresas contratadas, com outros entes da administração pública/privada.

# – DA RAZÃO DA ESCOLHA DOPRODUTO

Conforme preconiza requerimento anexo aos autos, demonstra-se a seguir justificativa Coordenadora para a prestação de serviços e aquisição de materiais deste objeto:

‘*Venho por meio deste, solicitar a aquisição de materiais,relacionado em anexo, conforme as quantidades dos orçamentos.A escolha se deu pelo menor valor de mercado.*

# – DAESCOLHA

As empresas escolhidas neste processo para sacramentar as aquisições pretendidas, foram:

* Casa do Barato Mat. para Construção Ltda. CNPJ 01.138.381/0001-32.
* Valor R$345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais)
* Klin Shop Ltda. CNPJ 41.751.470/0001-74.
* Valor R$344,00 (Trezentos e quarenta e quatro reais)
* Magazine Luiza S.A CNPJ 47.960.950/0014-46.
* Valor R$1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
* Martins Comércio e Serviços de Distribuição S/A. CNPJ 43.214.055/0045-28.
* Valor R$437,88 (Quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito reais)

# – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADEFISCAL

Nos procedimentos administrativos para a prestação de serviço, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação.

Resta deixar consignado que o fornecedor demonstrou habilmente, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

# VIII – CONCLUSÃO

A Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, considerando os materiais adquiridos, destina-se exclusivamente ao objetivo solicitado e foram realizadas três cotações a fim de buscar o menor o menor preço.

Uberaba, 06 de junho de 2019.

# Carlos Aberto Martins

# Assistente de Compras

**Ratifico a justificativa apresentada acima.**

**Prof. José Eduardo dos Reis Felix Presidente**

**FUNEPU**

**PUBLIQUE-SE**